Prefeitura de
BELO JARDIM

LEI N.º 1.399/2000

EMENTA: Dispõe sobre a revogação dos termos do Artigo 1º da Lei N.º 584/87, datada em 12/08/1987, dando nova redação a mesma e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Revogar os termos do artigo 1º da Lei N.º 584/1987, datada em 12/08/1987, dando nova redação a mesma.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. **José Soares de Lima**, RG n.º 1580594-SSP/PE e CPF n.º 152.558.224-53, 01 (um) terreno urbano localizado no Loteamento Residencial Popular, nesta cidade, de propriedade desta Municipalidade, a saber:

I – Um lote de terra n.º 18, medindo 6,00 m (seis metros) de frente por 20,00 m (vinte metros) de fundos, com as seguintes confrontações:

Frente: rua Castro Alves;
Fundos: Lote n.º 05 da rua Nossa Senhora da Saúde;
Lado Direito: com o Lote n.º 17;
Lado Esquerdo: com o Lote n.º 19, ambos localizados à rua Castro Alves.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 11 de dezembro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

- PREFEITO -

DECRETO DE LEI Nº 152/2000

EMENTA: Dispõe sobre a revogação dos termos do Artigo 1º da Lei Nº 584/87, datada em 12/08/1987, dando nova redação a mesma e de providências correlatas.

A Câmara Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Revogar os termos do artigo 1º da Lei Nº 584/1987, datada em 12/08/1987, dando nova redação a mesma.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. **José Soares de Lima**, RG Nº 1580594-SSP/PE e CPF Nº 152.558.224-53, 01 (um) terreno urbano localizado no Loteamento Residencial Popular, nesta Cidade, de propriedade desta Municipalidade, a saber:

1 – Um Lote de terra nº 18, medindo 6 ,00m^2 (seis metros), de frente por 20,00m (vinte metros) de fundos, com as seguintes confrontações:

Frente: Rua Castro Alves;
Fundos: Lote nº 05 da raua Nossa Senhora da Saúde;
Lado Direito: Com o Lote nº 17;
Lado Esquerdo: Com o Lote nº 19,ambos localizados à rua Castro Alves.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belo Jardim, em 04 de dezembro de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

PROJETO DE LEI N.º 152 /2000

EMENTA: Dispõe sobre a revogação dos termos do Artigo 1° da Lei N.° 584/87, datada em 12/08/1987, dando nova redação a mesma e de providências correlatas.

O Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1° - Revogar os termos do artigo 1° da Lei N.° 584/1987, datada em 12/08/1987, dando nova redação a mesma.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. **José Soares de Lima**, RG n.° 1580594-SSP/PE e CPF n.° 152.558.224-53, 01 (um) terreno urbano localizado no Loteamento Residencial Popular, nesta cidade, de propriedade desta Municipalidade, a saber:

I – Um lote de terra n.° 18, medindo 6,00 m (seis metros) de frente por 20,00 m (vinte metros) de fundos, com as seguintes confrontações: Frente rua Castro Alves; Fundos Lote n.° 05 da rua Nossa Senhora da Saúde; Lado Direito com o Lote n.° 17 e Lado Esquerdo com o Lote n.° 19, ambos localizados à rua Castro Alves.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 23 de novembro de 2000.

JOSÉ SILVANO GALVÃO
- PREFEITO EM EXERCÍCIO -

Lido em reunião de 27 / 11 / 00
Secretário

Aprovado em única discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 27 / 11 / 00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO MACIEL

ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE BELO JARDIM

AM

Bela. Jesunita Batista de Souza
Tabeliã
Arlete Aparecida de Souza
Escrevente Autorizada
Odillia Polliana A. S. Galvão
Escrevente Autorizada
Edilene Cordeiro de Souza
Escrevente Autorizada

1º Oficio de Notas - Rua Floriano Peixoto n. 81- tel. 726-1154

BELª. JESUNITA BATISTA DE SOUZA, A OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BELO JARDIM, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

CERTIDÃO

C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo imobiliário desta Comarca, a meu cargo, verifiquei NÃO CONSTAR imóveis registrados ou matriculados em nome de JOSÉ SOARES DE LIMA, brasileiro, casado com Maria Madalena de Lima, portador da Cédula de Identidade n.º 1.580.594-SSP-PE e CPF nº 152.558.244-53, residente nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 23 de Novembro de 2000. Eu, _____, A Oficiala do registro Geral de Imóveis.

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Tabelionato do 1º Ofício
Registro de Imóveis, Hipotecas
Títulos e Documentos
Tabeliã: JESUNITA BATISTA DE SOUZA
Rua Floriano Peixoto, 81 - Centro
Fones: 723-1154 - 723-2363
Belo Jardim — PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO Autenticidade e Fiscalização
ANDRES-PE
CERTIDÃO
AAA 61738